Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Gestão da Rede Escolar e Matrícula Marília

Ao Vereador interessado.
Pompeia,
Presidente

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 015.00133128/2023-85

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

Assunto: Ofício Câmara Municipal de Pompéia

Trata o ofício nº 574/2023, da Câmara Municipal de Pompéia, de solicitação dos motivos pelos quais os alunos residentes na Vila de Paulópolis não estão autorizados a se matricularem no Programa de Ensino Integral na cidade de Pompéia.

Em atendimento informamos que não há nenhuma restrição nem impedimento para que alunos residentes no distrito de Paulópolis sejam matriculados na EE 17 de Setembro, Escola Integral de Pompéia.

Para entendimento desta nobre Casa de Leis, informamos que nos termos da Resolução SEDUC 50, de 21-6-2022 que estabelece critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar - 2023, com vistas ao pleno atendimento à demanda do Ensino Fundamental e Ensino Médio, na rede pública de ensino do Estado de São Paulo, há a programação de vagas de todas as

escolas públicas, considerando a quantidade de salas de aulas de cada escola, e assegurando sempre a continuidade dos estudos dos alunos já matriculados.

Após a programação das vagas e matrícula dos alunos em continuidade de estudos, para os anos de entrada (1º e 6º ano do Ensino Fundamental e 1ª série do Novo Ensino Médio) ocorre a compatibilização automática dos alunos de acordo com a geolocalização do endereço cadastrado dos estudantes e a opção do aluno pelo Ensino Integral ou Parcial.

Assim, os alunos são matriculados automaticamente na escola mais próxima de sua residência, de acordo com a opção escolhida. Porém quando a quantidade de vagas é preenchida em determinada escola, os demais alunos são encaminhados para a segunda unidade escolar mais próxima de sua residência, mesmo que parcial.

Após a divulgação do resultado da matrícula, caso os responsáveis não concordem com a escola onde o aluno foi encaminhado, no mês de janeiro abre um período de inscrição de deslocamento entre escolas, e conforme as vagas na escola pleiteada forem surgindo os alunos são atendidos. Porém é importante ressaltar que até o atendimento da solicitação com a matrícula do aluno na nova escola, o mesmo deve frequentar a escola onde está com a matrícula ativa.

A EE 17 de Setembro, em Pompéia é uma escola com apenas 8 salas de aula e na compatibilização automática, as vagas são todas preenchidos pelos alunos que residem mais próximo a escola. Motivo pelo qual os alunos de Paulópolis geralmente são encaminhados para a EE Cultura e Liberdade, escola de período parcial.

Porém como informamos acima, no período de deslocamento e após o início do ano letivo, com o surgimento de vagas, os alunos que fizeram inscrição são atendidos.

Nesta data, temos 9 alunos residentes em Paulópolis matriculados na EE 17 de Setembro, sendo 3 no 6º ano, 3 no 7º ano e 3 no 9º ano, inclusive com fornecimento de transporte escolar nos horários de entrada e saída dos alunos.

Importante informar que no município de Pompéia, os alunos residentes na Zona Rural estudam no período da manhã, tendo em vista as grandes distâncias a serem percorridas, e caso estudassem no período da tarde, tendo em vista que o turno termina as 18:20 hs, esses alunos chegariam muito tarde em suas residências.

Aproveitamos para renovar a esta Nobre Casa de Leis, votos de elevada estima e consideração.

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição,

Atenciosamente,

Maria Neuza Pires
Diretor Técnico I - NRM

Ana Luiza Bernardo Guimarães
Dirigente Regional de Ensino

Documento assinado eletronicamente por **Maria Neuza Pires**, **Diretor Técnico I**, em 30/06/2023, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Bernardo Guimaraes**, **Dirigente Regional de Ensino**, em 30/06/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1650269** e o código CRC **DA1FC0D6**.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

Pompeia, 13 de junho de 2023.

Ofício nº 574/2023

Senhora Dirigente,

Em atenção ao Requerimento nº 201/2023, de autoria do Vereador JORGE LUÍS CHICARELLI MARTIN, aprovado na Sessão Ordinária realizada no último dia 12, vimos solicitar a Vossa Senhoria que informe a esta Casa de Leis os motivos pelos quais os alunos residentes na Vila de Paulópolis não estão autorizados a se matricularem no Programa de Ensino Integral nesta cidade de Pompeia/SP.

Aproveitamos para renovar a Vossa Senhoria votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jorge Luís Chicarelli Martin
Presidente

A Ilustríssima Senhora
Ana Luiza Bernardo Guimarães
Dirigente Regional de Ensino
Marília - SP